



**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**

**LEI Nº 459/2003  
DATA: 22/08/2003.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

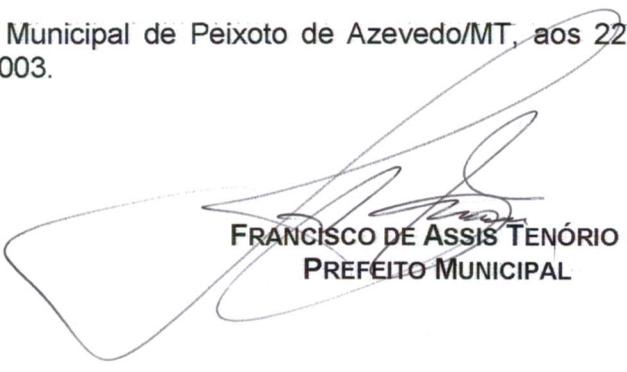
**FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º -** Fica o Poder executivo Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, conforme o disposto no artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a efetuar alienação, no estado que se encontra, do bem móvel cadastrado no patrimônio municipal, constituído por um veículo Caminhão Ford F.7000, cor vermelho, diesel, ano de fabricação e modelo 1980, placa ADC8711, chassis LA7HYB69699, no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Artigo 2º -** O valor mencionado ao bem móvel, descrito no artigo anterior, foi atribuído pela Comissão Especial de Avaliação de bens móveis, instituída através da Portaria nº 116, de 28 de maio de 2003.

**Artigo 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2003.

  
**FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**P U B L I C A D O  
EM 22/08/2003  
Resp. Soraya L. C. Duarte**